

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959

Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES - CEP: 29.450-000 ☎(28) 3557-0152

CNPJ: 27.165.604/0001-44

MENSAGEM DE LEI COMPLEMENTAR nº 01/2024/GP

Excelentíssimo Senhor Presidente

Nobres Vereadores

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que objetiva promover as alterações na Lei nº 841/2012 e Lei Complementar nº 09/2017.

Em razão da necessidade de promover alterações nas remunerações dos Diretores Escolares e Diretor Adjunto, dado o grau de responsabilidade que assumem enquanto gestores está sendo apresentado o presente projeto.

De igual forma, diante da responsabilidade desempenhada pelos Coordenadores de Merenda Escolar e de Transporte Escolar, necessitam que sejam alteradas as respectivas remunerações.

Assim sendo, venho à presença de Vossas Excelências para requerer a tramitação **em regime de urgência**, bem como o acolhimento do presente Projeto de Lei Complementar.

Aproveito da oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Apiacá-ES, 22 de fevereiro de 2024.

FABRÍCIO GOMES
THEBALDI:02461638799
1638799

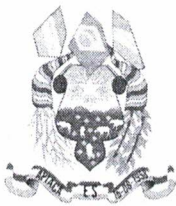
Assinado de forma digital por FABRÍCIO GOMES
THEBALDI:02461638799
Dados: 2024.03.01 15:49:12 -03'00'

FABRÍCIO GOMES THEBALDI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Apiacá
CNPJ - 01.637.494/0001-82

Recebido em

04 / 03 / 24
js.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959

Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES - CEP: 29.450-000 ☎(28) 3557-0152

CNPJ: 27.165.604/0001-44

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2024 - GP

“Altera a remuneração de cargos comissionados”

O **Prefeito Municipal de Apiacá**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as remunerações dos cargos abaixo relacionados, constantes do Quadro de Cargos Comissionados constantes do Anexo I, da Lei Municipal nº 841, de 30 de março de 2012 – Plano de Cargos, e da Lei Complementar nº 09, de 02 de fevereiro de 2017, passando a vigorar os seguintes valores:

Cargo Comissionado	Remuneração R\$
Diretor de Escola e Creche – 01 turno	3.400,00
Diretor de Escola e Creche – 02 turnos	3.700,00
Diretor Adjunto da Escolar Maria de Lourdes Alves	3.100,00
Coordenador de Merenda Escolar	2.800,00
Coordenador de Transporte Escolar	2.800,00
Coordenador de Turnos	2.000,00
Chefe de Secretaria Escolar	1.800,00

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Apiacá-ES, 22 de fevereiro de 2024.

FABRÍCIO GOMES Assinado de forma digital
por FABRÍCIO GOMES
THEBALDI:024616 THEBALDI:02461638799
38799 Dados: 2024.03.01
15:49:44 -03'00'

FABRÍCIO GOMES THEBALDI
Prefeito Municipal

Encaminhado a Comissão de Legislação
e Justiça, Finanças e Educação
Em 13 de março de 20 24

PRESIDENTE

APROVADO
Em 13 de março de 20 24

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACA

APURAÇÃO DA DESPESA COM PESSOAL

PROJEÇÃO EXERCÍCIO 2024

LRF, art. 48 - Anexo 6		RS 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente Líquida (<i>Projetada</i>)		34.620.317,47
DESPESA COM PESSOAL - EXECUTIVO		
	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	14.000.444,14	40,44%
Despesa Total com Pessoal incluindo o reajuste salarial	14.852.676,14	42,90%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	18.694.971,43	54,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	17.760.222,86	51,30%
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	16.825.474,29	48,60%
PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) CONFORME ANEXO DE METAS FISCAIS - METAS ANUAIS - LDO 2024 -		

FABRICIO GOMES
 THEBALDI:0
 2461638799

Assinado de forma digital por FABRICIO GOMES THEBALDI:02461638799
 Dados: 2024.03.01 15:50:21 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACA

APURAÇÃO DA DESPESA COM PESSOAL

PROJEÇÃO EXERCÍCIO 2025

LRF, art. 48 - Anexo 6		RS 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente Líquida (<i>Projetada</i>)	34.620.317,47	
DESPESA COM PESSOAL - EXECUTIVO	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	14.000.444,14	46,16%
Despesa Total com Pessoal incluindo o reajuste salarial	14.852.676,14	42,90%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	18.694.971,43	54,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	17.760.222,86	51,30%
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	16.825.474,29	48,60%
PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) CONFORME ANEXO DE METAS FISCAIS - METAS ANUAIS - LDO 2025 -		

FABRICIO

GOMES

THEBALDI:0246

1638799

Assinado de forma

digital por FABRICIO

GOMES

THEBALDI:02461638799

Dados: 2024.03.01

15:51:29 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACA

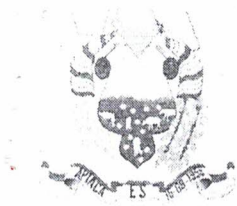
APURACÃO DA DESPESA COM PESSOAL

PROJEÇÃO EXERCÍCIO 2026

LRF, art. 48 - Anexo 6		RS 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente Líquida (<i>Projetada</i>)	34.620.317,47	
DESPESA COM PESSOAL - EXECUTIVO	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	14.000.444,14	40,44%
Despesa Total com Pessoal incluindo o reajuste salarial	14.852.676,14	42,90%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 29 da LRF)	18.694.971,43	54,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	17.760.222,86	51,30%
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	16.828.474,29	48,60%
PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) CONFORME ANEXO DE METAS FISCAIS - METAS ANUAIS - LDO 2026-		

FABRICIO GOMES
 THEBALDI:0
 2461638799

Assinado de forma digital por FABRICIO GOMES
 THEBALDI:02461638799
 9
 Dados: 2024.03.01 15:52:03 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES
CEP: 29.450-000 CNPJ: 27.165.604/0001-44 ☎ (28) 3557-0152

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, **FABRÍCIO GOMES THEBALDI**, Prefeito Municipal de Apiacá-ES, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro **DECLARO** existir recursos para realizar o gasto, cujas despesas constam do Projeto de Lei nº 0001 e 0002/2024-GP, estando adequadas à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Apiacá/ES, 29 de fevereiro de 2024.

FABRÍCIO
GOMES
THEBALDI:024
61638799

Assinado de forma
digital por FABRÍCIO
GOMES
THEBALDI:02461638799
Dados: 2024.03.01
15:52:34 -03'00'

FABRÍCIO GOMES THEBALDI
Prefeito Municipal

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO -

RESUMO GERAL	RESUMO GERAL	RESUMO GERAL
EXERCÍCIO 2023	EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2025
EXECUÇÃO	EXECUÇÃO	EXECUÇÃO
Dotação Disponível em 01/01/2023 (A) 17.731.326,70	Dotação Disponível em 01/01/2024 (A) 17.731.326,70	Dotação Disponível em 01/01/2025 (A) 17.731.326,70
Dotação Plano de Cargos e Salários - 13 meses (B) 852.232,00	Dotação Plano de Cargos e Salários - 13 meses (B) 852.232,00	Dotação Plano de Cargos e Salários - 13 meses (B) 852.232,00
Valor médio mensal da Folha de Pagamento com Escalões - 13 meses (C) 1.108.846,25	Valor médio mensal da Folha de Pagamento com Escalões - 13 meses (C) 1.108.846,25	Valor médio mensal da Folha de Pagamento com Escalões - 13 meses (C) 1.108.846,25
VALOR PROJETADO DA FOLHA DE PAGAMENTO ATÉ DEZEMBRO 2023 (D) 1483291,14	VALOR PROJETADO DA FOLHA DE PAGAMENTO ATÉ DEZEMBRO 2024 (D) 1483291,14	VALOR PROJETADO DA FOLHA DE PAGAMENTO ATÉ DEZEMBRO 2025 (D) 1483291,14
PROJEÇÃO - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E= (D) 1.108.042,25	PROJEÇÃO - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E= (D) 1.108.042,25	PROJEÇÃO - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E= (D) 1.108.042,25
TOTAL ANUAL CONFORME MÉDIA (F) 17.731.326,70	TOTAL ANUAL CONFORME MÉDIA (F) 17.731.326,70	TOTAL ANUAL CONFORME MÉDIA (F) 17.731.326,70
DISPONIBILIDADE (DOTAÇÃO - PROJEÇÃO DE GASTOS) G= (A)-(E) 17.474.199,40	DISPONIBILIDADE (DOTAÇÃO - PROJEÇÃO DE GASTOS) G= (A)-(E) 17.474.199,40	DISPONIBILIDADE (DOTAÇÃO - PROJEÇÃO DE GASTOS) G= (A)-(E) 17.474.199,40
PARER CONCLUSIVO:		

Resposta dada após o término do trabalho executado que ex de dados e informações na forma da declaração em anexo.

Declaro que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (art. 16, II, da LRF).

FABRÍCIO GOMES Assinado de forma digital
 por FABRÍCIO GOMES
 THEBALD102461
 638799

Prefeito Municipal

CPF: 0246102461
 135259-0300



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ nº 01.637.494/0001-82

Praça Alice Gomes de Souza, s/n, Centro, Apiacá-ES

Telefone: (28) 3557-1405. E-mail: cmapiaca@hotmail.com - Site: www.apiaca.es.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER

A Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Apiacá, em reunião realizada no dia 13 de março de 2024, tendo em pauta o **Projeto de Lei Complementar nº 001/2024-GP**, de autoria do Executivo Municipal, que “Altera a remuneração de cargos comissionados”, resolveu emitir o seguinte parecer:

A Comissão, após análise criteriosa do Projeto de Lei Complementar nº 001/2024-GP, concluiu que o referido Projeto de Lei apresenta-se de forma clara e objetiva, cumprindo as formalidades e requisitos necessários para sua tramitação e aprovação. Não foram identificados vícios formais ou materiais que impeçam sua aprovação, tampouco foram encontradas correções de técnica legislativa a serem feitas no projeto.

Após análise detalhada do texto legal, observou-se que o Projeto de Lei Complementar visa a adequação da remuneração dos servidores aos desafios e responsabilidades dos cargos mencionados. É uma medida que se alinha às prerrogativas do Poder Executivo Municipal de promover a justa recompensa pelo serviço público prestado, assim como a atração e retenção de profissionais qualificados.

A justificativa apresentada pelo Executivo Municipal destaca a necessidade de valorização dos gestores educacionais e coordenadores, considerando a relevância de suas funções para a administração pública e o bem-estar social.

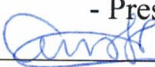
Diante do exposto, e considerando o atendimento às formalidades legais, a adequação orçamentária conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal e a importância de valorizar os cargos em questão para a eficiência do serviço público, a Comissão, por **02 (dois) votos a 01 (um)**, decidiu emitir **PARECER FAVORÁVEL** à **aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 001/2024-GP**. **Voto contrário do Vereador Ivanildo Mendes de Oliveira**. O Vereador justificou o seu voto baseando-se na preocupação com a sustentabilidade fiscal do Município. O Vereador acredita que nesse momento deve-se priorizar investimentos em áreas essenciais como saúde, educação e infraestrutura, que impactam diretamente no bem-estar da comunidade.

São os votos desta Comissão.

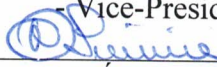
Sala das Sessões, 13 de março de 2024.



IVANILDO MENDES DE OLIVEIRA
- Presidente -



ÂNGELA MARIA HENRIQUES
- Vice-Presidente -



PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA
- Secretário -



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ nº 01.637.494/0001-82

Praça Alice Gomes de Souza, s/n, Centro, Apiacá-ES

Telefone: (28) 3557-1405. E-mail: cmapiacá@hotmail.com - Site: www.apiacá.es.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Apiacá, em reunião realizada no dia 13 de março de 2024, tendo em pauta o **Projeto de Lei Complementar nº 001/2024-GP**, de autoria do Executivo Municipal, que “Altera a remuneração de cargos comissionados”, resolveu emitir o seguinte parecer:

A proposição em análise objetiva a revisão salarial de cargos de gestão escolar e coordenadores, conforme apresentado na tabela de remunerações anexa ao projeto. Esta revisão visa reconhecer a importância das responsabilidades assumidas pelos ocupantes dessas funções.

Por outro lado, é imperativo considerar as previsões contidas no orçamento vigente e o impacto fiscal a médio e longo prazo, assegurando que o aumento proposto não comprometa as finanças municipais nem exceda os limites de despesa com pessoal estipulados pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Com base nos documentos fornecidos pelo Executivo, que incluem o impacto orçamentário-financeiro e a declaração de adequação orçamentária e financeira, esta Comissão entende que as alterações propostas estão em conformidade com as normas fiscais pertinentes.

Portanto, considerando a justa necessidade de atualização remuneratória para os cargos indicados, desde que asseguradas as condições fiscais para tal medida, a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, por **02 (dois) votos a 01 (um)**, decidiu emitir **PARECER FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 001/2024-GP. Voto contrário da Vereadora Ana Beatriz Rangel Gomes Moutinho.** A Vereadora justificou o seu voto por entender que devem ser priorizados os servidores efetivos no reajuste de salários. Além disso, a Vereadora entende que a medida é puramente política, por se tratar de ano eleitoral.

São os votos desta Comissão.

Sala das Sessões, 13 de março de 2024.

FABIANO BASÍLIO ZANARDI

- Presidente -

ÉDERSON PINTOR

- Vice-Presidente -

ANA BEATRIZ RANGEL GOMES MOUTINHO

- Secretária -



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ nº 01.637.494/0001-82

Praça Alice Gomes de Souza, s/n, Centro, Apiacá-ES

Telefone: (28) 3557-1405. E-mail: cmapiaca@hotmail.com - Site: www.apiaca.es.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA

PARECER

A Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência da Câmara Municipal de Apiacá, em reunião realizada no dia 13 de março de 2024, tendo em pauta o **Projeto de Lei Complementar nº 001/2024-GP**, de autoria do Executivo Municipal, que “Altera a remuneração de cargos comissionados”, resolveu emitir o seguinte parecer:

O projeto proposto visa promover ajustes nas remunerações dos cargos comissionados especificamente relacionados à gestão escolar e coordenações pertinentes à Educação Municipal. A mudança sugerida reflete o desejo de reconhecer e valorizar as responsabilidades administrativas e pedagógicas desses cargos.

Ao examinar o Projeto de Lei Complementar nº 01/2024, esta Comissão debruçou-se sobre a relevância e o impacto das alterações remuneratórias propostas para o desenvolvimento e a qualidade da educação no município. Considerou-se o papel essencial que os diretores de escolas, coordenadores de merenda e transporte escolar, entre outros cargos mencionados, desempenham no cotidiano escolar e na implementação das políticas educacionais.

A valorização desses profissionais, por meio da adequação de suas remunerações, é vista como uma estratégia para atração e manutenção de profissionais qualificados, além de contribuir para a motivação e o reconhecimento da complexidade das funções que exercem.

Com base na análise realizada, esta Comissão reconhece que o investimento nos profissionais da educação é fundamental para o avanço e a melhoria contínua da qualidade de ensino ofertada pelo município. Portanto, entendendo que o projeto está alinhado com os objetivos de valorização e qualificação dos serviços educacionais, a Comissão, por **02 (dois) votos a 01 (um), decidiu emitir PARECER FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 001/2024-GP. Voto contrário da Vereadora Ana Beatriz Rangel Gomes Moutinho.** A Vereadora justificou o seu voto por entender que devem ser priorizados os servidores efetivos no reajuste de salários. Além disso, a Vereadora entende que a medida é puramente política, por se tratar de ano eleitoral.

São os votos desta Comissão.

Sala das Sessões, 13 de março de 2024.


ÂNGELA MARIA HENRIQUES

- Presidente -


FABIANO BASÍLIO ZANARDI

- Vice-Presidente -


ANA BEATRIZ RANGEL GOMES MOUTINHO

- Secretária -